

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CLIENTES À BASE DA GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO

PARTES:

I **GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO**, com sede no Condomínio Vila Esmeralda, 42 - Forquilha; São Luís-MA; CEP 65.052-730; inscrita no CNPJ sob nº 14.100.694/0001-43, doravante denominada “GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO”;

II **CONSULTOR INDEPENDENTE**, os signatários da proposta de adesão eletrônica/instrumento físico ao Programa de Indicação/credenciamento de Clientes ao Sistema GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, doravante denominado “CONSULTOR Independente”;

Considerando que:

I A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO presta serviços privados de “promoção de vendas” de interesse coletivo na modalidade telecom via satélite (DTH), fibra óptica, telefonia fixa; telefonia móvel, planos de tv por assinatura, planos de internet residenciais e empresariais, doravante denominados “Serviços”;

II O CONSULTOR Independente deseja indicar/credenciar à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO clientes potenciais, interessados na contratação dos Serviços das REPRESENTADAS da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, mediante o recebimento de um comissionamento pela indicação e credenciamento de clientes ativos na base das respectivas REPRESENTADAS da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.

III Resolve a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO instituir o presente Regulamento (doravante denominado “Regulamento” ou “Termo”) do Programa de Indicação/credenciamento de Clientes – CONSULTOR Independente GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO (doravante denominado “Programa”), ao qual irá aderir o(s) CONSULTOR(s) Independente(s), nos seguintes termos de condições:

PRÉ-REQUISITOS

1. Serão elegíveis a participar do Programa como CONSULTOR Independente as pessoas naturais formalizadas como pessoas jurídicas.

- 1.1. Serão elegíveis a participar do Programa como CONSULTOR Independente as seguintes modalidades de empresa: Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa Individual (EI), Sociedade Limitada (LTDA) e Sociedade Unipessoal, podendo as mesmas serem classificadas conforme seu porte como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME).
- 1.2. Serão elegíveis a participar do Programa como CONSULTOR Independente as pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos e forem aprovadas na análise da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.

INDICAÇÃO/CREDENCIAMENTO

O CONSULTOR Independente, utilizando-se de uma plataforma disponibilizada pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO (a “Plataforma”), poderá indicar clientes, pessoas físicas ou pessoas jurídicas que desejem contratar os Serviços disponibilizados pelas empresas representadas pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.

2. A indicação/credenciamento de clientes também poderá ser realizada pelo CONSULTOR Independente através de outros sistemas que sejam desenvolvidos e/ou disponibilizados pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, para os fins deste Regulamento.
3. Entende-se como indicação/credenciamento a coleta e envio de dados cadastrais à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO (ou seja, apenas dados de contato: nome, telefone e/ou e-mail), via Plataforma e ou E-mail, de clientes potenciais (doravante denominados no singular “Cliente Potencial”) dos Serviços para análise junto às REPRESENTADAS da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.
4. O CONSULTOR Independente se compromete a coletar e enviar os dados cadastrais do Cliente Potencial apenas mediante autorização do Cliente Potencial.
5. O CONSULTOR Independente se responsabiliza pela coleta e envio dos dados cadastrais do Cliente Potencial à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.
6. Aceita a indicação/credenciamento pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, conforme seus próprios e exclusivos critérios, esta entrará diretamente em contato com o Cliente Potencial, por meios eletrônicos ou telefone, apresentando Proposta para efetiva contratação dos Serviços, por ele, Cliente Potencial, exclusivamente.

COMISSÃO

8. O CONSULTOR Independente fará jus ao seu comissionamento pela indicação/credenciamento após a constatação da liquidez das receitas que tenha sido efetivamente ativas na base da GNM-GRANDES NEGOCIOS DE MERCADO.
9. O valor do comissionamento terá como base o percentual de 35% sobre a receita líquida gerada mensalmente e poderá variar conforme faixa de enquadramento de premiações, ofertas e bonificações sob alcance das metas mensalmente estabelecidas. A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO não arcará com outros custos ou valores além da comissão, bonificações e premiações.
10. Os valores das comissões, a faixa do enquadramento do cliente e a periodicidade de apuração aplicáveis a cada indicação/credenciamento serão aqueles publicados e disponíveis na plataforma na data do cadastro da venda do Cliente Potencial. À GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO reserva-se o direito de alterar os valores das comissão, mediante aviso prévio ao CONSULTOR Independente.
11. Os valores líquidos da comissão/bonificação, deduzidos os tributos eventualmente incidentes, serão pagos pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO mediante crédito na conta corrente de pagamento mantida pelo CONSULTOR Independente formalizado como pessoa jurídica junto à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, contra a apresentação da nota fiscal respectiva.
12. Para o fechamento do extrato mensal das respectivas comissões/bonificações do CONSULTOR INDEPENDENTE/INDICADOR, terão como base o período do dia 01 a 30/31 de cada mês e o seu creditamento todo dia 30 do mês subsequente em conta corrente do favorecido.

DECLARAÇÕES DO CONSULTOR INDEPENDENTE

12. O CONSULTOR Independente declara, sob pena de responder civil e criminalmente à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e/ou a quaisquer terceiros que:
 - a) As informações e documentos fornecidos para o seu cadastro e adesão ao presente Regulamento são verdadeiros e legítimos, expedidos pelas autoridades ou repartições competentes;
 - b) É pessoa capaz, nos termos da lei civil, para aderir ao presente Regulamento;
 - c) Tem ciência de que a relação contratual ora firmada é pessoal e intransferível;

- d) Tem ciência de que o username (“nome de usuário”) e senhas para utilização da Plataforma são pessoais e intransferíveis, obrigando-se a não compartilhá-los;
- e) Tem autorização para coletar e enviar os dados cadastrais do Cliente Potencial à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, via Plataforma;
- f) Não possui ou possuiu qualquer vínculo empregatício junto à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, e/ou empresas do mesmo grupo da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, nos últimos 12 (doze) meses;
- g) Não possui ou possuiu qualquer vínculo empregatício junto às empresas parceiras e credenciadas da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, nos últimos 06 (seis) meses;
- h) Não possui ou possuiu qualquer vínculo empregatício junto às empresas parceiras e credenciadas de empresas do mesmo grupo da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, nos últimos 12 (doze) meses;
- i) Tem ciência de que deverá arcar com os riscos da sua atividade, competindo-lhe custear integralmente os gastos envolvidos em seus serviços, como material impresso, ligações telefônicas e custos de deslocamento;
- j) Manterá sigilo absoluto sobre as informações obtidas do Cliente Potencial e imputadas na Plataforma ou outros sistemas utilizados pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO;
- k) Está ciente de que não está autorizado a prestar informações, declarações ou manifestarse sobre assuntos diversos ao público geral, justamente porque não figura como empregado ou CONSULTOR legal da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO;
- l) Recebeu e tem permanente acesso ao material de consulta sobre as características dos Serviços prestados pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e CONSULTORs da sua ordem ao Cliente Potencial;
- m) Está ciente de que é terminantemente proibida a realização de qualquer tipo de instalação, assistência técnica, habilitação, distribuição, reparo, retirada e manutenção dos Serviços, materiais e/ou equipamentos da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e ou operadoras por esta representada;
- n) Têm ciência de que não está autorizado a produzir e utilizar uniformes, crachás e identificação da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, mas tão somente

materiais que descrevam os serviços GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e materiais fornecidos por este.

- o) Está ciente e compromete-se a cumprir, naquilo que couber, as normas e orientações da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, disponibilizadas na Plataforma.

AUTORIZAÇÕES DO CONSULTOR INDEPENDENTE

13. O CONSULTOR Independente autoriza expressamente a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO a:

- a) Coletar e armazenar seus dados pessoais;
- b) Consultar junto aos órgãos de restrição de cadastro ou outros bancos de dados públicos ou privados, as informações constantes do seu cadastro, reservando à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO o direito de recusar seu cadastramento no Programa;
- c) Consultar informações em seu nome que constem ou venham a constar (i) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratem os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou BACEN, e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, (ii) dos sistemas geridos pelo BACEN relativamente a operações realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.

RESCISÃO

- 14. O presente instrumento é firmado por prazo indeterminado, e poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, e de forma imotivada, mediante simples comunicação pelos meios físicos ou eletrônicos.
- 15. As obrigações de pagamento pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO do comissionamento devido, pelas indicações realizadas durante a vigência do presente Termo, persistirão ainda que rescindido o Termo, até integral quitação.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 16. O CONSULTOR Independente compromete-se a manter em absoluta confidencialidade de todos os dados do Potencial Cliente, bem como os dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, sob pena de responder pelas perdas e danos causados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e aos assinantes das operadoras por esta representadas, pelas infrações legais eventualmente incorridas.

17. O CONSULTOR Independente compromete-se a não compartilhar com quaisquer terceiros os dados do Potencial Cliente e os dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, aos quais eventualmente tenha acesso.

18. Para fins deste Termo, serão considerados:

- a) “DADOS PESSOAIS ASSOCIADOS À GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO”: qualquer informação atrelada a uma pessoa física identificada ou identificável fornecida pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO ou coletada em seu nome, e/ou que se relacione à condição de pessoa física vinculada à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, incluindo, mas não se limitando, a nome, sobrenome, endereço, e-mail e telefone;
- b) “TRATAMENTO”: qualquer operação realizada com dados pessoais, por meio analógico ou digital, como a coleta, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação ou destruição;
- c) “INCIDENTE DE SEGURANÇA”: violação da segurança do CONSULTOR Independente que leve à destruição, perda, alteração, acesso, aquisição, divulgação, utilização ou acesso ilegal a dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO transmitidos, armazenados ou de algum modo tratados pelo CONSULTOR Independente.

19. A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e o CONSULTOR Independente declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

20. Além das demais previsões legais e/ou regulatórias, são obrigações do CONSULTOR Independente, para fins de tratamento de quaisquer dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO:

- a) Assegurar que tais dados pessoais, quando não compartilhados pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável;
- b) Garantir que o tratamento de tais dados será realizado única e exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento e seus anexos, não podendo o CONSULTOR Independente realizar qualquer outra operação com referidos

dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO;

- c) Garantir que em momento algum realizará o tratamento de tais dados pessoais fora dos sistemas GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO;
- d) Prestar assistência à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, conforme solicitado, no que diz respeito às obrigações de garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados, na medida em que tais informações se encontrem na posse do CONSULTOR Independente;
- e) Prestar assistência à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes ou demais necessidades estabelecidas pela legislação vigente;
- f) Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas para proteger os dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação;
- g) O CONSULTOR Independente não poderá subcontratar outro operador para o exercício de qualquer atividade de tratamento de dados relacionada ao objeto deste Termo;
- h) Não realizar a transferência internacional de quaisquer dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO;
- i) Informar a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO se acreditar que qualquer instrução, sistema, atividade ou contrato viola qualquer legislação de proteção de dados aplicável, mediante apresentação de justificativa por escrito;
- j) Manter procedimentos para detecção de incidentes de segurança dos dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, o CONSULTOR Independente deverá notificar imediatamente a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, além de cooperar com a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO na investigação do respectivo incidentes;
e
- k) Responsabilizar-se integralmente por qualquer incidente de violação, utilização indevida de dados pessoais associados à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE

MERCADO e prejuízos que eventualmente causar à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO ou aos titulares dos dados por descumprimentos à legislação de proteção de dados ou às instruções da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.

21. Caso solicitado pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, o CONSULTOR Independente deverá disponibilizar informações a fim de demonstrar sua conformidade com a legislação aplicável e as obrigações definidas pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.
22. Após a expiração ou rescisão deste Termo, deverá o CONSULTOR Independente excluir ou devolver à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO todos os dados pessoais a ela associados, exceto se a legislação aplicável dispor de modo diverso. Salvo acordo em contrário, deverá o CONSULTOR Independente excluir os referidos dados pessoais que estiverem em sua posse o mais rápido possível e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.
23. O CONSULTOR Independente é único e integral responsável pela guarda de quaisquer documentos até a data de sua destruição, sendo vedada a guarda desses documentos por quaisquer terceiros.
24. Após a rescisão e ou expiração deste termo, o CONSULTOR Independente compromete-se a devolver em até 48 horas, todo material de apoio publicitário outrora lhe fornecido gratuitamente, em condições de uso, a saber: (uniformes, banners, folhetos, termos de adesão, blocos de credenciamento de clientes, faixas, tendas, mesas, cadeiras...) e quaisquer outro instrumento outrora entregue para ações de vendas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

24. O presente Regulamento não garante a qualquer das partes preferência ou qualquer tipo de exclusividade, podendo o CONSULTOR Independente conduzir sua atividade de forma livre e autônoma, com absoluta independência.
25. A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO se compromete a fornecer ao CONSULTOR Independente as informações necessárias e o material de consulta sobre as características dos Serviços.
26. A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO poderá alterar a qualquer tempo os termos de condições do Regulamento que devem ser seguidos pelo CONSULTOR

Independente, devendo, quando o caso, informá-lo destas alterações, disponibilizando o novo Regulamento.

27. Fica desde já certo e estabelecido que o CONSULTOR Independente não poderá indicar os Serviços da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO para quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (“Entidades Públicas”).
28. Caso quaisquer Entidades Públicas procurem o CONSULTOR Independente para que este lhe indique os Serviços da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, deverá o CONSULTOR Independente solicitar que referidas Entidades Públicas procurem a central de vendas da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO no número; (98) 3248-5976.
29. As condições previstas neste Regulamento não constituem nenhuma vinculação de natureza trabalhista, previdenciária ou associativa entre as Partes e eventuais subcontratados, tampouco entre qualquer das Partes e os empregados e prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente pelas obrigações que assumir, seja de que natureza for.
30. O CONSULTOR Independente obriga-se a não receber qualquer notificação, comunicação e/ou intimação destinada à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.
31. Na hipótese de o CONSULTOR Independente receber qualquer notificação, intimação e/ou comunicação envolvendo o objeto deste Regulamento e que seja destinada à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, o CONSULTOR Independente ficará obrigado a comunicar à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e encaminhar a ela cópia integral do documento recebido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de responder pelas perdas e danos a que der causa.
32. Na hipótese da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO ser autuada, notificada, intimada, citada ou condenada na condição de responsável ou co-responsável, por qualquer obrigação de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, civil ou criminal decorrente deste Termo, atribuível ao CONSULTOR Independente, mesmo após o término deste Termo, poderá a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, sem prejuízo dos demais direitos oriundos deste Termo: (i) reter os pagamentos devidos ao CONSULTOR Independente em razão do objeto deste Termo, até que o

CONSULTOR Independente satisfaça a respectiva obrigação, liberando a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO de quaisquer ônus e/ou restrições; e/ou (ii) cobrar do CONSULTOR Independente o cumprimento da(s) sua(s) obrigação(ões).

33. O CONSULTOR Independente está ciente de que a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO é titular e/ou licenciada de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre websites, incluindo, mas não se limitando ao site www.gnm.net.br, bem como nomes de domínio, dados, informações, texto, gráficos, fotos, desenhos, trabalhos artísticos e materiais, além de marcas ou sinais distintivos contendo a palavra “GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO”, isoladamente ou em combinação com outras palavras e/ou imagens, aos quais o CONSULTOR Independente tenha acesso, durante a vigência deste instrumento, no âmbito da Lei n.º 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), Lei n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e disposições da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil).
34. O CONSULTOR Independente declara estar ciente de que é expressamente vedada a utilização da marca, logomarca ou símbolos distintos da marca GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO pelo CONSULTOR Independente e que toda e qualquer forma de utilização dependerá de prévia e expressa autorização da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e desde que em conformidade com (i) as orientações e políticas da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, as quais integram o presente Regulamento para todos os efeitos; (ii) as diretrizes para redes sociais indicadas pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.
35. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo e/ou seus anexos, políticas comerciais, normas legais e/ou procedimentos técnicos informados pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, o CONSULTOR Independente ficará sujeito à imediata exclusão do Programa e bloqueio de acesso aos sistemas sem prejuízo de responder pelas penalidades legais e contratuais cabíveis, além de assumir a obrigação de indenizar e ressarcir de forma ilimitada a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e/ou quaisquer terceiros por perdas e danos diretos e/ou indiretos eventualmente causados, sendo certo que a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO poderá reter e/ou compensar quaisquer valores devidos ao CONSULTOR Independente caso sejam identificadas irregularidades de qualquer natureza.
36. A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO não compartilha, compactua ou autoriza práticas ilícitas, tais como, mas não se limitando à suborno e fraude.

Ocasões dessa natureza ensejarão exclusão imediata do CONSULTOR Independente ao Programa.

37. O CONSULTOR Independente está ciente de que ficará sujeito à imediata exclusão do Programa e bloqueio de acesso aos sistemas caso entregue à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO listas de Clientes Potenciais suspeitas de configurarem listas irregulares/ilegais, de acordo com critérios exclusivos da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.
38. O CONSULTOR Independente declara e garante que cumprirá com os todos os requisitos legais aplicáveis, regras, regulamentos e ordens de autoridades governamentais ou regulatórias (incluindo, sem limitação, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990) e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846/2016).
39. O CONSULTOR Independente declara e garante que não é um Oficial do Governo. O CONSULTOR Independente concorda em notificar prontamente à GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO se ele se tornar Oficial do Governo durante a vigência deste Regulamento. Após o recebimento de tal notificação por escrito, as Partes consultar-se-ão para tratar de quaisquer preocupações sobre qualquer lei, regra, regulamento ou ordem aplicáveis para determinar se essas preocupações podem ser satisfatoriamente resolvidas entre as partes. A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, usando julgamento razoável, poderá rescindir a relação contratual em vigor mediante comunicação ao CONSULTOR Independente se tal situação não for resolvida de forma satisfatória.
40. Nenhum direito ou obrigação do CONSULTOR Independente em conexão com este Termo deverá ser cedido, transferido ou subcontratado a terceiros.
41. O CONSULTOR Independente não poderá assumir perante terceiros quaisquer obrigações em nome da GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO, sob pena de arcar com eventuais perdas e danos a que der causa.
42. As Partes convencionam que quaisquer alterações de dados cadastrais, sem alteração de CNPJ, tais como: dados bancários, endereço, inscrição estadual, nome fantasia, razão social, serão anexadas ao presente Termo através de formulário específico e serão incorporadas ao presente Termo como parte dele inseparável, sem necessidade de um termo aditivo.
43. O CONSULTOR Independente se compromete a:
 - (i) combater, na medida do possível, e em nenhuma hipótese utilizar mão-de-obra infantil ou forçada, sob pena de exclusão imediata do Programa, sem necessidade de

notificação prévia, responsabilizando-se pela defesa de qualquer questionamento/processo neste sentido, inclusive com o pagamento de condenações eventualmente aplicadas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, bem como da abertura de processo criminal, inclusive após o término deste Termo.

(ii) não utilizar qualquer prática de discriminação negativa ou limitativa, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado de gravidez, quanto ao Cliente Potencial.

44. O CONSULTOR Independente declara e reconhece desde já que a GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO fica autorizada a ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos do presente termo a qualquer tempo para empresas do mesmo grupo econômico, afiliadas, controladas ou coligadas em função de reestruturação societária, fusão, cisão ou incorporação.
45. O presente instrumento revoga e substitui qualquer entendimento ou acordo anterior, verbal ou escrito, firmado entre as Partes com relação ao seu objeto.
46. O CONSULTOR Independente obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Termo, divulgados pela GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO e mantidos disponíveis para consulta em seu site www.GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.net.br e/ou Plataforma ou por outros meios. A concordância pelo CONSULTOR Independente do presente Termo poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas: (i) aceitação pelo sistema eletrônico; (ii) aceitação eletrônica via E-mail: comercial@GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.net.br e/ou Plataforma; ou (iii) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado.
47. A GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO compromete-se a divulgar via e-mail e/ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente Termo, ficando facultado ao CONSULTOR Independente o direito de rescindir o presente Termo a qualquer momento.
48. Fica estabelecido que, se qualquer das partes se abster de exercer direitos ou faculdades que pelo presente Regulamento lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da outra parte, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades que poderão ser, pela parte inocente, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando, aqueles atos de tolerância, em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuídas neste Regulamento, nem obrigarão a parte inocente quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

49. A eventual anulação de um dos itens do presente instrumento não invalidará as demais regras deste Termo.
50. Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Termo.

São Luís-MA 09 de novembro de 2021

GNM-GRANDES NEGÓCIOS DE MERCADO.

